MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
CNPJ: 46.634.606/0002-80
Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -
CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR no valor total de R$ 408.280,89 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL
08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.605,09
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.471,25
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 94.464,49
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 43.777,27
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

CRÉDITO ESPECIAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.204,09
Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 168.718,80
Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.162,66
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.747,49
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 39.139,75
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R$ 408.280,89

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais e suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R$ 408.280,89 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), se dará da seguinte forma;

I – R$ 227.358,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais) por conta de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II - R$ 180.922,89 (cento e oitenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) por conta de recursos do Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais e suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.01.31 10:06:33 -03'00'

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
CNPJ: 46.634.606/0002-80
Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -
CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotações orçamentárias específicas para repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, visando aprimoramento da gestão com o custeio das ações municipais, como também utilização de recursos dos fundos municipais para o custeio de projetos que serão apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC do município.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL